

SENTENÇA

Processo n°: **0012472-33.2013.8.26.0566**

Classe - Assunto **Procedimento Comum - Espécies de Contratos**Requerente: **M Tendas Promoções e Eventos Ltda Me**

Requerido: Associação Atlética do Campus de São Carlos Usp

Juiz(a) de Direito: Dr(a). VILSON PALARO JUNIOR

Processo nº 1288/13

Vistos.

HOMOLOGO, por sentença, para os devidos fins e efeitos legais, o acordo a que chegaram as partes nos presentes autos, objeto da petição de fls. 274/276 e, consequentemente, JULGO EXTINTA a presente ação com fundamento no art. 487, III, b, do CPC.

Aguarde-se o prazo necessário ao integral cumprimento da avença, o que deverá ocorrer em 22 de janeiro de 2019.

Decorridos 30 dias dessa data, deverá o exequente se manifestar sobre o prosseguimento do feito, independentemente de intimação.

O silêncio será interpretado como concordância com a extinção da execução nos termos do art. 924, II, do CPC.

P.I.

São Carlos, 24 de setembro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA